



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 1 de 5

REGULAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ÁRBITRO DE GOLFE RECONHECIDO PELA FPG¹

Artigo 1º

(Atribuição do Título de Árbitro de Golfe – TAG)

O TAG é atribuído pela Federação Portuguesa de Golfe a todos os que cumulativamente:

- a. sejam portadores de licença FPG ativa;
- b. tenham concluído com aproveitamento o Curso de Regras Nível 2, tendo por base a documentação publicada pelo R&A Rules Ltd. para as Regras de Golfe edição 2019, ou posterior, e tenham obtido um resultado igual ou superior a 60% em exame escrito disponibilizado pelo R&A Rules Ltd., realizado em língua inglesa;
- c. tenham concluído com aproveitamento o estágio prático em contexto e condições de competição.

Artigo 2º

(Formação, Cursos de Regras e Avaliação)

1. A Formação, os Cursos de Regras e respetiva Avaliação, seguirão o formato e níveis de exigência do R&A Rules Ltd..
2. O Curso de Regras é atualmente composto de dois níveis – Nível 1 e Nível 2.

¹ Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 25.02.2021



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 5

Artigo 3º

(Estágio Prático)

1. O estágio prático é realizado em competições organizadas sob a égide da FPG e tem a duração mínima de 8 (oito) dias em contexto de arbitragem.
2. 1 (um) dia do estágio é obrigatoriamente reservado à marcação e set-up do campo.
3. No final do estágio, o candidato apresenta um breve relatório sobre a experiência prática adquirida.
4. A avaliação final do estágio compete ao tutor ou tutores nomeados pelo Conselho de Arbitragem.
5. O estágio deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses após a aprovação no Curso de Regras Nível 2.

Artigo 4º

(Renovação do Título de Árbitro de Golfe)

1. O TAG é renovado pela FPG, a pedido do interessado, considerando a atividade por ele desenvolvida como árbitro de golfe no período antecedente.
2. A atividade de árbitro de golfe detentor do TAG é convertida em créditos, conforme a tabela anexa a este Regulamento, e que dele faz parte integrante.
3. Para renovação do TAG é necessário que o árbitro interessado seja portador de licença FPG ativa e obtenha um mínimo de 30 (trinta) unidades de crédito nos dois anos antecedentes.
4. A atividade de arbitragem desenvolvida em competições desportivas organizadas fora da égide da FPG, é sujeita a análise e avaliação pelo



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 5

Conselho de Arbitragem, cabendo ao interessado a informação prévia e atempada da referida atividade.

5. O interessado que não obtenha o mínimo de 30 (trinta) unidades de crédito no prazo de validade do TAG, deverá submeter-se a um novo processo de atribuição, conforme definido no artigo 1º do presente Regulamento.

Artigo 5º

(Validade do Título de Árbitro de Golfe)

1. O TAG é válido para a época desportiva em que é atribuído ou renovado e para a época desportiva subsequente.
2. A validade do TAG depende da manutenção pelo seu detentor de uma licença FPG ativa.
3. Os membros dos Órgãos Estatutários da FPG com TAG válido, mantêm a validade do seu título pelo tempo que se mantiverem afetos à FPG nessa qualidade, estando, durante esse período, dispensados de solicitar a respetiva renovação, e mantendo-se o respetivo TAG válido para o período subsequente àquele em que deixarem de exercer as referidas funções.

Artigo 6º

(Alterações e Casos Omissos)

1. O presente Regulamento será alterado sempre que as determinações do R&A Rules Ltd. assim o exijam, bem como quando a FPG entenda oportuno ou necessário.
2. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Conselho de Arbitragem da FPG no âmbito da respetiva competência.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 4 de 5

Artigo 7º **(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação por meio de Comunicado Oficial.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 5 de 5

TABELA ANEXA (Artigo 4º, nº 2)

Atividade	Duração / Nível	Créditos
Arbitragem em competição sob a égide ou nomeação da FPG	Por dia, incluindo qualquer atividade de preparação da competição	1 Crédito
Ação de Formação em Regras de Golfe com teste escrito: <ul style="list-style-type: none">• Frequência e aproveitamento• Só frequência	Nível 2	10 Créditos 1 Crédito
TARS	Nível 3 (*)	15 Créditos
Arbitragem simultânea com tutoria de estágio	Por dia	1.5 Créditos
Formador em Ação de Formação em Regras de Golfe ou Arbitragem, sob a égide da FPG	Nível 1 e Nível 2, por dia de atividade	3 Créditos
Frequência de Ação de Formação em Arbitragem	Por dia de formação (*)	1 Crédito

(*) Quando a Ação de Formação inclua avaliação, será exigida a sua conclusão com aproveitamento.